



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

L. N°	02
PROC. N°	PCC 1/P
	9

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001 – DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

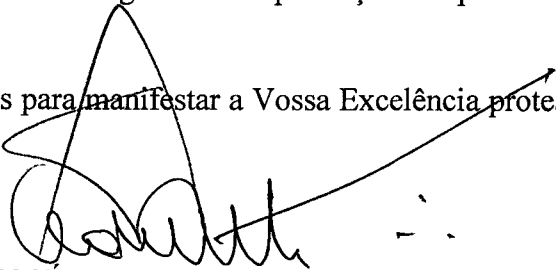
A alteração na tabela de remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo à remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 23/JAN/2015 14:38 000070573



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

L. Nº _____
PROC. Nº _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 – DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – O Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92 passa a vigorar com a redação da tabela Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de janeiro de 2015.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal